PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA
Contrato de Gestão: 51/2022 – PROCESSO 6430/2022
Projeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE FORMA COMPARTILHADA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, NAS UNIDADES CONSTANTES NO LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3 E LOTE 4, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, E SEUS ANEXOS.
Período: OUTUBRO/2022

Em cumprimento às Instruções 01/2020 atualizada pela resolução 11/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA -** CNPJ 72.747.967/0001-42, sediada a Rua Conceição, 135 Centro – Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-00, que tem como Interventor/Responsável o Sr. JOAQUIM GOMES VIDAL, portador(a) do CPF nº147.581.248-50 recebeu e utilizou recursos no ano **2022** conforme demonstrado abaixo, em execução do **Contrato de Gestão nº 51/2022**.

c/c 13006911-6

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.301.0017.2.010.335039.01.3010000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0017.2.012.335039.05.0000000
Saldo anterior de recursos públicos	R$ 30,51
Saldo anterior de recursos públicos (CHEQUE ADM)	R$ 0,00
Outras Receitas decorrentes da execução do Ajuste	R$ 0,00
Recursos Municipais repassados no exercício	R$ 1.554.354,94
Recursos Federais repassados no exercício (3020000)	R$ 49.150,60
Receitas com aplicações financeiras	R$ 0,00
Outras receitas decorrentes da execução do ajuste	R$ 3.030,21
Despesas pagas com recursos públicos	R$ 1.560.964,14
Despesas pagas com recursos próprios	R$ 0,00
Despesas com tarifas bancárias	R$ 327,12
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte	R$
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte (CHEQUE)	R$ 45.274,80

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas não foram preenchidos adequadamente, devendo ser um anexo para cada fonte de recurso; **b)** Os repasses foram realizados em conta bancária específica; **c)** Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas **não** possuem carimbo de identificação contendo o número do ajuste e o órgão/entidade repassador; **d)** Foram efetuadas transferências para a c/c 13001237-2, da mesma titularidade, no valor de R$ 138.666,23 (cento e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte três centavos) para os recolhimentos dos encargos trabalhistas, porem não consta as guias e comprovantes de pagamentos dos mesmos, SUGERE-SE a secretaria gestora solicitar adequação para melhor transparência da prestação de contas; **e)** Não consta demonstrativo de pagamento dos colaboradores, sendo assim não a como analisar se o quadro de funcionários e salários está de acordo com o plano de trabalho; **f)** Pagamento no valor de R$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para GRUPO DE VOLUNTÁRIOS TRABALHO POR AMOR, serviço de cantina localizado na Santa Casa de Ubatuba, o convenio 51/2022 é na rede do SUS, UBSs, ESFs, entre outros, não para o serviço da Santa Casa de Saúde de Ubatuba; **g)**Nota fiscal nº 09 – ANISGHATTAS MITRI FILHO & CIA

LTDA., no valor de R$ 159.065,69 (cento e cinquenta e nove mil sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), consta na descrição da nota o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sem informar do que se trata o pagamento; **j)** Foram pagos em tributos incidentes das notas fiscais dos serviços prestados o total de R$ 63.867,32 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), porém estes tributos/notas fiscais não fazem parte do convênio 51/2022, nem são de serviços prestados na Rede de Saúde do SUS, objeto do contrato, sendo assim esta é uma despesa IRREGULAR ao contrato; **k)** Segundo memorando nº 01 de 10/2022, fl. 348 foi autorizado o "**pagamento no valor de R$ 1.328,86 (hum trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) referente a Diferença de Salário, para o colaborador Marcio Mauricio, referente à equiparação salarial do cargo de Assistente Administrativo**", a soma dos vencimentos recebidos pelo colaborador no mês outubro competência setembro, é de R$ 3.002,05 (três mil e dois reais e cinco centavos), de acordo com comunicado fl. 349 o valor do salário do Assistente Administrativo é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), porem o valor do salário do Ass. Adm. no plano de trabalho aprovado o valor de é de 2.300,00 (dois mil e trezentos reais; **l)** Consta o valor de R$ 3.030,21 (três mil e trinta reais e vinte e um centavos), demonstrado como "OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE", sem informar a procedência da receita.

Até o presente momento a entidade Santa Casa de Misericórdia Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba não apresentou os documentos pertinentes classificando-a como Organização Social, Lei 9.637, de 15 de maio de 1998.

O plano de trabalho consta diversos itens de compromissos da entidade perante o contrato de gestão, porem o cronograma de desembolso, constante no mesmo, apresenta só três itens, sendo eles; **Assessoria Contábil, Financeira e DP, Serviços Médicos e Terceirização de Mão de Obra,** dificultando a análise financeira efetuada por esta diretoria.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento considera **PARCIALMENTE INAPTA** a documentação constante na prestação de contas do mês de **OUTUBRO de 2022**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às **despesas realizadas**, não a como fazer uma analise pormenorizada **com o cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho**. **Sugerimos a Secretaria Gestora** que proceda junto à Organização Social, as correções dos apontamentos deste parecer, em observação aos princípios da administração pública, buscando a boa gestão dos recursos públicos.

Ubatuba, 09 de janeiro de 2023.

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS | **ROBERTA MOREIRA SANTOS**

Secretário Adjunto Municipal de Fazenda e Planejamento

Assessora do Diretor de Gestão do Repasse do Terceiro Setor

Ubatuba, 12 de janeiro de 2023.

Após analise e emissão do presente parecer, a entidade Santa Casa de Saúde de Ubatuba reconheceu o equivoco em relação aos pagamentos das DARFs e informou que foi efetuada a devolução dos valores em 10/01/2023. A conclusão do parecer exarado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento poderá ser revisto e/ou alterado pela **Secretaria Gestora do Contrato**.

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto Municipal de Fazenda e Planejamento